PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO Nº 172/2017

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Fica autorizada a o desmembramento do imóvel de propriedade **João Lopes Batista,** brasileiro, casado, aposentado, com nº de CPF- 140.202.036-87, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves, nº 603, bairro Amazonas, Abaeté/MG, lote este com matricula 16.463, livro 2-BE, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente confrontando com a Rua Padre Miguel Vital, 30,00m pela direita confrontando com os sucessores de Edgardo de Campos Abreu, 30,00m pela esquerda confrontando com os vendedores , 15,00m pelos fundos confrontando com o sucessores de João Ferreira Morato, totalizando 450,00m².

Área remanescente:
15,00m de frente confrontando com a Rua Padre Miguel Vital,
13,20m pela direita confrontando com o lote da Prefeitura Municipal de Abaeté,
17,00m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Ronan Caetano da Silva,
15,47m pelos fundos confrontando com o a área desmembrada, totalizando uma área de 226,50m² (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta decímetros quadrados).

Área desmembrada: a ser anexada na matrícula 18606, livro2-RG:
13,00m de frente confrontando com o lote de propriedade de Ronan Caetano da Silva,
16,80m pelos fundos confrontando com o lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaeté,
15,47m pela direita confrontando com a área remanescente,
15,00m pela esquerda confrontando com o lote de propriedade de Ari Noronha de Lima, totalizando 223,50m² (duzentos e vinte e três metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, (21/12/2017).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal